



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.591, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei nº 3006/2015 que institui o Calendário Oficial de Eventos do município de Mariana e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do parágrafo único do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

Parágrafo único. *Será excluído do calendário oficial o evento que, após a entrada em vigor desta lei, não se realizar no período de 02 (dois) anos consecutivos, exceto quando a não ocorrência do evento se der por motivo de declaração de situação de emergência em saúde pública ou força da natureza.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício